

Publicado  
23.03.96  
6a 1304  
Jornal  
Paraná

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
Estado do Paraná

LEI No.091/96

SÚMULA: Dá nova redação ao Art.  
1o. da Lei Municipal No.  
071/95 de 25/11/95.

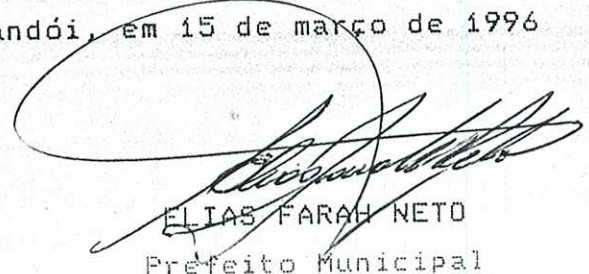
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Dá nova redação ao Art. 1o. da Lei Municipal No.071/95 de 25/11/95, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder por Concessão Gratuita de uso, por tempo indeterminado, um Autoclave de Esterilização, ao Hospital e Maternidade Santa Clara de Candói, CGC.00.111.709/0001-64, sito à Rua Pedro Rocha de Abreu No.193- Candói- Paraná."

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Candói, em 15 de março de 1996



ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal